



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 238/2016 – São Paulo, terça-feira, 27 de dezembro de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0002468-46.2015.4.03.8000

Interessado(a): Omar Chamon

Indefiro o pedido de interrupção, tendo em vista que as justificativas apresentadas não são suficientes a caracterizar a imperiosa necessidade de serviço, havendo que se administrar o fluxo de trabalho em meio a intercorrências como o gozo de férias e sessões de Turma Recursal, cujo calendário deve ser elaborado com antecedência e de modo a evitar colidências entre datas.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 20/12/2016, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000375-76.2016.4.03.8000

Interessado(a): Kyu Soon Lee

Mantenho a decisão proferida por seus fundamentos, levando-se em conta, ainda, a ausência de qualquer fato novo apto a modificá-la.

As justificativas apresentadas não são suficientes a caracterizar a imperiosa necessidade de serviço, havendo que se administrar o fluxo de trabalho em meio a intercorrências como o gozo de férias e sessões de Turma Recursal, cujo calendário deve ser elaborado com antecedência e de modo a evitar colidências entre datas.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 20/12/2016, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 1080, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores PEDRO RAIMUNDO NASCIMENTO, RF 2152, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) como Fiscal Titular, e RONALDO BORGES PERPÉTUO, RF 1594, Analista Judiciário, Assistente Operacional (FC2B) como Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços nº 12.044.10.2016 - Voyager Soluções Corporativas em Tecnologia da Informação Ltda - ME.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 26/12/2016, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 2389571/2016 - DFORS/P/GADI/SUTJ

Trata-se de informação sobre acúmulo de cargos públicos, referente à servidora VALÉRIA MARQUES LUIZ, RF 2873, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotada na Central de Mandados Unificada, desta Seção Judiciária.

Cabe destacar os termos da Informação SULG/NUAF (2382794):

"Com efeito, ao analisarmos nossa legislação vigente, verificamos que a Lei nº 8112/90 estabelece em seu artigo 7º que a investidura no cargo público ocorrerá com a posse, tanto que, se o servidor não iniciar o exercício no prazo legal, será exonerado, nos termos do artigo 15, § 2º do mesmo Texto Legal.
Conforme doutrina de Mauro Roberto Gomes de Mattos, "a investidura do servidor público gera para ele o direito de ser conduzido ao cargo ou função pública, sendo estabelecidos seus direitos e deveres a partir desse momento. Por ela, quem não é servidor passa a sê-lo."

'(...) A posse não se confunde com o exercício da função, tendo em vista que ao ser empossado o servidor possui prazo determinado para entrar em exercício. Não entrando em exercício, sem justificativa legal, modifica-se a situação jurídica do servidor público.(...) O vinculum juris do cargo público se consolida com a posse, onde o servidor concursado manifesta o seu consentimento em participar da Administração Pública como servidor, adquirindo direitos e deveres funcionais(...)'. (Lei n.º 8.112/90 – Interpretada e Comentada. 5ª ed., RJ: Editora Impetus, p. 46). (Nosso destaque).

Assim, forçoso é concluir que o ato solene que caracteriza a investidura em cargo público é a posse e o ato que dá início à contagem do tempo de serviço e à verificação dos efeitos financeiros é o efetivo exercício.

Nesse sentido discorrem os artigos 15 e 62 da Lei n.º 8112/90 (redação dada pela Lei n.º 9527/97):

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10.12.97)

Art. 62. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial é devida retribuição pelo seu exercício. (Redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10.12.97)

No caso em questão, o acúmulo de cargos apurado se deu quando de sua posse nesta Seccional, no período de 19.08.96 a 03.09.96. Ao entrar em exercício, em 17.09.96, já havia sido desligada do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. E foi ao entrar em exercício que a servidora passou a receber sua remuneração e, por consequência, sofrer os devidos descontos de contribuição previdenciária. Antes, apenas com a posse, a servidora estava somente investida no cargo.

Porém, de qualquer forma, tendo sido detectado o acúmulo de cargos públicos, foi solicitada ao servidor a apresentação de Termo de Opção (2279395) e Justificativa (2297021), devidamente preenchidos.”

O presente expediente foi instruído, também, com a Informação n. 0616529, de 20.08.14, do Núcleo de Controle Interno, (2382785), que em caso semelhante, entendeu que não ficou evidenciada a acumulação indevida de cargos, por um breve período de tempo, a qual foi sanada com o pedido de exoneração, não se vislumbrando, assim, o elemento subjetivo da má-fé.

É a síntese do necessário. Decido.

A Lei 8.112/90, ao tratar da acumulação de cargos públicos estabelece que:

“Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 119. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 9º, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à remuneração devida pela participação em conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social, observado o que, a respeito, dispuser legislação específica.

Art. 120. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.”

E ao tratar das penalidades dispõe que:

“Art. 133. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II – instrução sumária, que compreende indicação, defesa e relatório;

III – julgamento.

(...)

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.”

No caso em análise, não foi necessária a apuração de delito funcional, nem tampouco da realização da notificação prevista no artigo 133, da Lei n. 8.112/90, pois no momento da constatação do acúmulo a servidora já havia se desligado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Imperioso frisar que, se a opção voluntária por um dos cargos no momento da notificação prevista no artigo 133 permitiria presumir a boa-fé do servidor (artigo 133, §5º da Lei 8.112/90), raciocínio diverso não poderia ser aqui aplicado.

Diante de todo o exposto, considerando que o desligamento da servidora do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a partir de 04.09.96, com base na Informação 0616529, de 20.08.14, do Núcleo de Controle Interno (2382785), determino o arquivamento do presente expediente.

Publique-se.

Ao NUAJ para ciência e providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/12/2016, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 2395217/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010273-13.2016.4.03.8001

Documento nº 2395217

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4121 - MARAMÉLIA ARAUJO DE MIRANDA ALVES

LICENÇA P/ MOTIVO DOENÇA EM PES. FAMÍLIA INICIAL de 15/12/2016 a 15/12/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues** - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 22/12/2016, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2393666/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056488-47.2016.4.03.8001

Documento nº 2393666

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1244 - YOKO NOGAWA

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL EM 15/12/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 22/12/2016, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2397584/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0037674-21.2015.4.03.8001

Documento nº 2397584

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5781 - ROZANGELA ALVES MOREIRA RODRIGUES GOMES

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA de 01/12/2016 a 29/05/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 19/12/2016, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2406877/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051279-97.2016.4.03.8001

Documento nº 2406877

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7320 - LISANDRA FERREIRA DA SILVA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. EM 19/12/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 22/12/2016, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2393523/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0072231-97.2016.4.03.8001

Documento nº 2393523

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3603 - MARCOS DAVID OLIVARES

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 13/12/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 22/12/2016, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2393351/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0048738-91.2016.4.03.8001

Documento nº 2393351

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5418 - JULIANA BIASOTTO FEITOSA ASCENCIO

LIC. P/MOTIVO DE DOENCA PES.FAMILIA PRORROG.(CR) EM 15/12/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 22/12/2016, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2400968/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0072800-98.2016.4.03.8001

Documento nº 2400968

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4243 - PERSIA MARQUES SARTORI SANTOS

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 19/12/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 19/12/2016, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2400879/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0072794-91.2016.4.03.8001

Documento nº 2400879

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3694 - LAERCIO BRENDA GLIA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 16/12/2016 a 22/12/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 19/12/2016, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2395537/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065541-52.2016.4.03.8001

Documento nº 2395537

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7354 - AMANDA MARQUES GATTAS

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE de 14/12/2016 a 20/12/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 19/12/2016, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2393497/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0071588-42.2016.4.03.8001

Documento nº 2393497

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1042 - SOLANGE EVANGELISTA SILVA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 12/12/2016 a 13/12/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 19/12/2016, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2372127/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0070581-15.2016.4.03.8001

Documento nº 2372127

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4975 - APARECIDA MAYUMI NAGAMORI DE SOUZA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 01/12/2016 a 06/12/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 19/12/2016, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2329660/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008404-15.2016.4.03.8001

Documento nº 2329660

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1851 - ANA LUCIA BRAZ TRINDADE DE SILOS

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 24/11/2016 a 08/12/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 19/12/2016, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2379650/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010556-36.2016.4.03.8001

Documento nº 2379650

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1055 - ROSELI DE PAULA FARIA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA de 06/12/2016 a 07/12/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 19/12/2016, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2371072/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060077-47.2016.4.03.8001

Documento nº 2371072

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5786 - LEANDRO LOPES DA SILVA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 09/12/2016 a 19/12/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 19/12/2016, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1145, DE 22 DE dezembro DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - PRORROGAR a prestação de serviços do servidor ALFREDO MATIAS, RF 5404, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, na Diretoria da Subseção Judiciária de Lins, no período de 01/07/2016 até 08/01/2017;

II - CESSAR a prestação de serviços do servidor ALFREDO MATIAS, RF 5404, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, na Diretoria da Subseção Judiciária de Lins, e lotá-lo, a pedido, na Diretoria da Subseção Judiciária de Tupã a partir de 09/01/2017;

III - PRORROGAR a prestação de serviços do servidor VICENTE DE PAULO MELO, RF 7165, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, no Núcleo de Apoio Regional de Ribeirão Preto, no período de 17/03/2016 até 08/01/2017;

IV - PRORROGAR a prestação de serviços do servidor VICENTE DE PAULO MELO, RF 7165, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, no Núcleo de Apoio Regional de Ribeirão Preto, pelo prazo de 02 anos;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/12/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 138, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006 e, considerando os termos da Informação nº 2186842, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SLADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6723	PATRICIA DE OLIVARES VICTORIA	A5	B6	23.12.2015	25.08.2016

II - Autorizar que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EDITAL Nº 3/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUES/SUEV

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Retifica o Edital de n. 02/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUES/SUEV.

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, por intermédio da **Comissão Agenda Ambiental na Administração Pública**, comunica que realizará procedimento de HABILITAÇÃO de associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, consoante o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, juntamente com o Art. 15 da Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 23/2008, Recomendação nº 37/2011 do Conselho Nacional de Justiça, e do Expediente Administrativo SEI nº 0055387-72.2016.4.03.8001.

1. OBJETO

1.1. Selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar procedimento de coleta e processamento para reciclagem de resíduos sólidos e material descartado pela Administração e Varas Judiciais, mediante assinatura do Acordo de Cooperação Mútua, conforme minuta em anexo.

1.2 Os materiais disponibilizados para coleta consistem em:

1.2.1 Vidros;

1.2.2 Plásticos;

1.2.3 Metais;

1.2.4 Papéis;

1.2.5 Papelão

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Serão habilitadas a promover o **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

2.2 Estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis, que tenham a catação como única fonte de renda mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.3 Não possuir fins lucrativos mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.4 Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa, que cumprirá expressamente o contido na **CLÁUSULA TERCEIRA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA (Anexo II)**.

2.5 Apresente o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados, mediante comprovação, nos termos do seu estatuto, contrato social e regimento ou regulamento interno por declaração expressa;

3. DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

3.1 Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de HABILITAÇÃO e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

3.2 Para o credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos, cumulativamente, da cooperativa ou associação e do representante legal;

3.2.1 Da Cooperativa ou Associação (atualizados nos parâmetros das disposições da Lei nº 12.690/2012 para as cooperativas e Lei nº 10.406/2002 – código civil – para as Associações):

I – Estatuto ou Contrato Social e suas alterações.

II – Regimento ou Regulamento Interno que disponha a forma e data de partilha dos direitos remuneratórios dos cooperados ou associados.

3.2.2 Do representante legal da Cooperativa ou Associação

I - documento oficial de identidade (original)

II - procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida.

III - Declaração contida no Anexo I

3.2.3 Será verificada por consulta interna a cargo da Justiça Federal nas páginas dos sites oficiais as certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e trabalhistas.

3.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1 LOCAL: Os documentos de representação, credenciamento e habilitação constantes do item 3, subitens 3.2.1 e 3.2.2 deverão ser endereçados no envelope lacrado à **Seção de Apoio às Compras e Licitações do Núcleo de Compras e Licitações, indicando por fora do envelope que se trata de documentação para a Comissão de Registros Cadastrais referente ao Edital de Habilitação nº 3/2016 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUES/SUEV.**

4.2 A entrega do envelope deverá ser para a **Seção de Protocolo Administrativo localizado no prédio da Sede Administrativa sito à Rua Peixoto Gomide, 768 – térreo – Bela Vista – São Paulo/SP, CEP: 01.409-000.**

4.3 PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de 10.01.2017 a 01.02.2017 **nos dias úteis, no horário das 9h às 19h.**

4.4 FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em cópia autenticada, perfeitamente legíveis, ou originais.

4.4.1 No caso dos documentos serem entregues em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa será chamada oportunamente a apresentar os originais à Seção de Apoio às Compras e Licitações que os autenticarão.

5. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pela **Comissão Permanente de Registros Cadastrais**, que emitirá parecer conclusivo.

5.2 O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no quadro de aviso localizado no átrio do prédio da Administração Central, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, e pelo e-mail indicado quando do envio dos documentos.

5.3 Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, será realizado sorteio público entre as habilitadas, em data e horário pré-fixado, de modo a definir, no máximo 04 (quatro) delas para firmar o Acordo de Cooperação Mútua;

5.4 Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação.

6. COLETA

6.1 Cada uma das associações e/ou cooperativas realizará a coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público, quando cabível.

6.1.1 Caso ocorra habilitação de apenas uma associação ou cooperativa, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser prorrogado, no limite de 3 (três) vezes, a critério das partes.

6.2 A coleta deverá ser realizada nos seguintes endereços:

6.2.1) FÓRUM MINISTRO PEDRO LESSA

Avenida Paulista, 1682 – Cerqueira César

Fone: 2172.4335/4336/4337.

6.2.2) FÓRUM MINISTRO JARBAS NOBRE

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25 – Cerqueira César

Fone: 2172.6728/6729/6730.

6.2.3) FÓRUM DESEMBARGADOR FEDERAL ARICÉ MOACYR AMARAL SANTOS

Rua João Guimarães Rosa, 215 – Centro

Fone: 2172.3705/3703.

6.2.4) PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS:

- Administração Central: Rua Peixoto Gomide, 768 – Jardim Paulista
Fone: 2172-.6516.
- Alameda Rio Claro, 241 – Bela Vista
Fone: 2172.6441/6442/6443.
- Anexo República: Praça da República, 299 – Centro
Fone: 3225-8650.
- Complexo Presidente Wilson: Rua Venâncio, 688 – Vila Carioca
Fone: 2202-9720/9752/9771.

6.2.5) JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - MINISTRO MIGUEL JERONYMO FERRANTE

- Av. Paulista 1345 – Bela Vista
Fone: 2927-0150

6.3 Antes do término da vigência do Acordo de Cooperação Mútua da última associação ou cooperativa habilitada será aberto um novo processo de habilitação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Acordo de Cooperação Mútua, podendo a Justiça Federal de Primeiro Grau revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A Justiça Federal de Primeiro Grau poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

7.2 A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos Anexos constantes no item 8;

7.3 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio do Núcleo da Escola e Formação e Aperfeiçoamento de Servidores sito à Rua Peixoto Gomide, 768 – 1º andar – São Paulo/SP, telefones (11) 2172-6244/6246/6233 ou Núcleo de Gestão Documental e Memória sito à Praça da República nº 299- 6º andar – centro – São Paulo/SP, telefones (11) 3225-8628/8630

7.4 A celebração de Acordo de Cooperação Mútua não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Justiça Federal de Primeiro Grau e a cooperativa ou associação e seus cooperados ou associados.

8. ANEXOS DESTA EDITAL

- 8.1 Anexo I – Modelo de Declaração (condições habilitatórias)
- 8.2 Anexo II – Acordo de Cooperação Mútua

ANEXO I
DECLARAÇÃO
(Condições Habilitatórias)

....., (nome da associação/cooperativa)
 inscrita no CNPJ sob o número
 com sede no endereço.....
 no Estado de, na cidade de, neste ato representado pelo(a) Senhor(a)

 portador(a) do RG nº

DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos descartados, inclusive a fragmentação dos documentos e autos findos produzidos e recebidos pela Justiça Federal de Primeiro Grau, de acordo com o previsto na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Mútua, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Local e data.
 (assinatura do responsável legal)
 Nome:
 RG:

ANEXO II
TERMOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Acordo de Cooperação Mútua que, entre si, celebram a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a, conforme autorização constante do Expediente Administrativo SEI nº.....-DFOR.
 A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, com sede na Rua Peixoto Gomide, 768 – Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ao final identificado, designado mediante o Ato nº 26, de 23 de fevereiro de 2016, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL e, de outro lado,, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr (a), (cargo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, doravante denominada, têm, entre si, acertada a celebração do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, decorrente da decisão de fls., dos autos do Expediente Administrativo nº, sujeitando-se as partes aos ditames da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, da Lei nº 11.445/2007 e, Decreto nº 5.940/2006, do módulo 06 da Instrução Normativa CJF nº 06-01, de 22/05/1995, no que couber, do Edital de Habilitação nº 01/2013-NUES e mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA tem por objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de resíduos sólidos e material descartado pela Administração e Varas Judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

Compete à Justiça Federal, acondicionar em sacos plásticos e/ou caixas de papelão os resíduos sólidos e materiais descartados de modo a permitir e facilitar a coleta, o carregamento, a descarga e a separação final na Cooperativa ou Associação dos materiais recicláveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO..... (citar nome da associação/cooperativa)

- À(citar nome da associação/cooperativa), caberão as seguintes obrigações
- I - quanto à retirada do material disponibilizado:
- a) Receber os materiais da JUSTIÇA FEDERAL, os quais deverão ser recolhidos nos locais indicados na cláusula quarta;
 - b) Proceder à reciclagem dos materiais ou destiná-los a quem o faça às suas expensas e com infra-estrutura própria;
 - c) Obedecer às normas ambientais relativas aos procedimentos de reciclagem, e destinação final dos materiais recebidos.
- II - quanto à fragmentação de documentos da administração judiciária:
- a) Proceder, se necessário, a prévia retirada de materiais metálicos (clips, grampos, etc..) eventualmente existente em documentos
 - b) Realizar a fragmentação com preferência sobre quaisquer outras atividades;
 - c) Assegurar-se, mediante supervisão de servidor(es) previamente designado(s), que, após o procedimento de fragmentação, tornaram-se indetectáveis da massa documental quaisquer símbolos indicativos do Poder Judiciário, a exemplo de brasões, armas, etc.;
 - d) Atestar o peso auferido na fragmentação da massa documental;

e) Permitir a qualquer tempo e sempre que for do interesse da JUSTIÇA FEDERAL o acompanhamento de servidor da JUSTIÇA FEDERAL, a fim de que se ateste a reciclagem, destruição ou inutilização adequada da massa documental doada;

f) Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo das informações constantes nos documentos e processos, sob pena de responsabilização civil e penal, na forma da lei.

Parágrafo único. É vedado à (citar nome da associação/cooperativa) promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA COLETA DO MATERIAL

1- A retirada do material disponibilizado pela JUSTIÇA FEDERAL, durante o prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, observará os seguintes critérios:

a) A coleta será realizada nos seguintes endereços, devendo ser contatado previamente a Diretoria de Apoio Administrativo de cada localidade:

a.1) FÓRUM MINISTRO PEDRO LESSA

Avenida Paulista, 1682 – Cerqueira César -Fone: 2172. 4335/4336/4337.

a.2) FÓRUM MINISTRO JARBAS NOBRE

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25 – Cerqueira César – Fone: 2172.6728/6729/6730.

a.3) FÓRUM DESEMBARGADOR FEDERAL ARICÉ MOACYR AMARAL SANTOS

Rua João Guimarães Rosa, 215 – Centro – Fone: 2172.3705/3703.

a.4) PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS:

-Administração Central: Rua Peixoto Gomide, 768 – Jardim Paulista – 2172-.....

-Alameda Rio Claro, 241 – Bela Vista – Fone: 2172.6441/6442/6443.

-Anexo República: Praça da República, 299 – Centro – Fone: 3201-2850/2830.

-Complexo Presidente Wilson: Rua Verga, 688 – Vila Carioca – Fone: 2202-9720/9752/9771.

a.4) JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - MINISTRO MIGUEL JERONYMO FERRANTE

- Av. Paulista 1345 – Bela Vista

Fone: 2927-0150

b) As Diretorias de Núcleos Administrativos das localidades acima definirão o período em que o material estará disponível para retirada, sendo que esta coleta, deverá ocorrer no mínimo 1 (uma) vez por semana. Por fim, as datas serão informadas para a associação/cooperativa com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

c) A associação/cooperativa definirá a data e horário para a coleta e fragmentação dentro do período pré-definido pela JUSTIÇA FEDERAL, com base na alínea "b";

d) Da data e horário definido pela associação/cooperativa, com amparo na alínea "c", será informada as Diretorias de Núcleos Administrativos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA vigorará por 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso possível, no limite de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A eficácia do presente termo está condicionada à publicação de seu extrato no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias para notificação prévia, por escrito ou, a qualquer tempo, mediante denúncia, em virtude de descumprimento das Cláusulas acordadas.

Parágrafo único. No caso de denúncia, havendo obrigações pendentes, as partes ajustarão condições que assegurem o regular cumprimento dos compromissos já assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental.

Parágrafo único. O não cumprimento pela Cooperada da execução do presente Acordo ensejará na aplicação das penalidades cominadas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros em decorrência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA. As partes respondem isoladamente pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho das atribuições ora assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

1 - Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Acordo e o assunto específico da correspondência.

1. As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas Ao Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, situado na Rua Peixoto Gomide nº 768 – Jardim Paulista/SP, CEP 01409-904, Telefone (11) 2172-6244/ 6246/6233, e-mail: adm_nucs@jfsp.jus.br.
2. As comunicações feitas à (citar nome da associação/cooperativa) deverão ser endereçadas à Rua/Av. nº ..., Bairro, na cidade de, CEP, Telefone (0XX11), Fax (0XX...), endereço eletrônico:
3. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas deste Contrato serão dirimidas no foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, de de 2016.

PELA JUSTIÇA FEDERAL PELA (associação/cooperativa)

(Nome)

(Cargo)

Testemunhas:

Nome:

RG nº

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/12/2016, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1146, DE 23 DE dezembro DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DISPENSAR a servidora MITSUKO NAKAZONE BARBOSA, RF 850, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente I (FC-4), da 21ª Vara Cível, a partir de 09/01/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/12/2016, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1144, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - LOTAR os servidores abaixo descritos, conforme especificado abaixo:

NOME	RF	CARGO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
MARCOS REGINALDO MANZANO	8325	Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador	Central de Mandados de Barueri	09/01/2017
ROGÉRIO NUNES DA SILVA	8327	Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador	Central de Mandados de Guarulhos	09/01/2017
RAFAEL NARDI MARCHILLI	8326	Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador	Central de Mandados de Guarulhos	09/01/2017
IVAN ALMEIDA DEPIZZOL	8328	Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador	Central de Mandados de Guarulhos	09/01/2017
JACQUELINE MENDONCA SERAFIM	8321	Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador	Central de Mandados Unificada	09/01/2017
EDER RUBENS RAMPIM VIOLA	8322	Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador	Central de Mandados Unificada	09/01/2017
JAMILLE MARIA PIMENTEL R GIFFONI ALVES	8323	Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador	Central de Mandados Unificada	09/01/2017
PAULA CAMPOS TEIXEIRA	8324	Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador	Central de Mandados de Barueri	09/01/2017
CAMILLE DE LUCCA MARQUES NASCIMENTO	8320	Técnico Judiciário	7ª Vara de Santos	09/01/2017

II - ALTERAR, A PEDIDO, A LOTAÇÃO dos servidores abaixo descritos:

Servidor	RF	Cargo	Dispensa de função comissionada	Lotação de Origem	Lotação de destino
IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO	7924	Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador	---	Central de Mandados de Barueri	Central de Mandados Unificac
CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DELOCCO	5986	Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador	---	Central de Mandados de Guarulhos	Central de Mandados Unificac
RAQUEL CRUZ SANTOS	4833	Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador	---	Central de Mandados de Guarulhos	Central de Mandados Unificac
LUCIANA BEZERRA RODRIGUES	7700	Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador	---	Central de Mandados de Guarulhos	Central de Mandados Unificac

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/12/2016, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1143, DE 22 DE dezembro DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAMARGO ARAÚJO PEREIRA, RF 1362, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), da 1ª Vara Federal de Barueri, alterar sua lotação para a 2ª Vara Federal de Barueri, e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da referida Vara;

II - DISPENSAR a servidora PRISCILA SANTOS FERREIRA, RF 7855, Técnico Judiciário, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 2ª Vara Federal de Barueri, alterar sua lotação para a 1ª Vara Federal de Barueri, e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da referida Vara.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/12/2016, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1140, DE 22 DE dezembro DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

APOSTILAR a portaria de lotação do servidor FABIO ALEXANDRE NETO NEVES, RF 7680, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, Área Administrativa, para constar RF 8297, ficando mantida sua lotação e designação para a função comissionada de Diretor de Núcleo de Apoio Regional (FC-6), na Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, a partir de 07/11/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/12/2016, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1141, DE 22 DE dezembro DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

APOSTILAR a portaria de lotação da servidora JANAINA MENDES, RF 8030, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para constar RF 8318, ficando mantida sua lotação e designação para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), na 6ª Vara Federal de Santos, tudo a partir de 12/12/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/12/2016, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1134, DE 21 DE dezembro DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR o servidor AIRTON PANSARIN, RF 1534, Técnico Judiciário, Especialidade Digitação, da função comissionada de Assistente II (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4), do Setor de Segurança e Transportes da Diretoria da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, a partir de 09/01/2017.

II - DISPENSAR o servidor ALVARO LOPES JUNIOR, RF 2737, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, da função comissionada de Assistente I (FC-4), do Setor de Segurança e Transportes da Diretoria da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, a partir de 09/01/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/12/2016, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1126, DE 19 DE dezembro DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR a servidora SUSILAINE APARECIDA VIEIRA, RF 5276, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Federal de Araraquara, alterar sua lotação para a Central de Conciliação de Araraquara, e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5), da referida Subseção Judiciária;

II - DISPENSAR a servidora TAYTHI GABRIELA DELLA TONIA TRAUTWEIN LEONI, RF 4561, Analista Judiciário, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara Federal de Araraquara;

III - ALTERAR a lotação do servidor LUCAS CARVALHO DE FREITAS, RF 8193, da 1ª Vara Federal de São Carlos, para a 1ª Vara Federal de Araraquara, e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da referida Subseção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/12/2016, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1137, DE 21 DE dezembro DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR a servidora CINIRIA SONIA CARDOSO, RF 3646, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 9ª Vara Federal Cível, a partir de 09/01/2017;

II - DESIGNAR o servidor ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ PINHEIRO, RF 968, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 9ª Vara Federal Cível, a partir de 09/01/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/12/2016, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1135, DE 21 DE dezembro DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor MARCELO DE LUNA FREIRE, RF 7910, Analista Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 10ª Vara Federal Cível, a partir de 09/01/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/12/2016, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1136, DE 21 DE dezembro DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora FABIANA TSUJI, RF 7785, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 11ª Vara Federal Cível.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/12/2016, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1133, DE 21 DE dezembro DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor MARCOS DAYSON HORI, RF 5389, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), do Gabinete da Juíza Presidente do Juizado Especial Federal, a partir de 09/01/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/12/2016, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1138, DE 21 DE dezembro DE 2016.

O JUIZA FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR o servidor VINICIUS MIRANDA DA SILVA, RF 6664, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da 1ª Vara Federal Criminal, a partir de 09/01/2017;

II - DISPENSAR o servidor SECUNDO GONÇALVES LEITE, RF 853, Técnico Judiciário, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 5ª Vara Federal de Santos, alterar sua lotação para a 1ª Vara Federal Criminal, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da referida Vara, tudo a partir de 09/01/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/12/2016, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2413943/2016 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SUCL

a)Proc. nº 0062723-30.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum de Guaratinguetá - Exercício 2017; c)Contratada: COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ-SAEG; d)CNPJ: 09.134.807/0001-91; e)Valor total: **RS13.200,00**; f) Fundamento Legal: **Art. 25 "Caput"** da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Vice-Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 23/12/2016, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2413956/2016 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SUCL

a)Proc. nº 0064051-92.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum de Americana - Exercício 2017; c)Contratada: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; d)CNPJ: 46.755.690/0001-90; e)Valor total: **RS12.000,00**; f) Fundamento Legal: **Art. 25 "Caput"** da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Vice-Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 23/12/2016, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2414833/2016 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SUCL

a)Proc. nº 0061684-95.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de gás natural para o Fórum Federal Criminal e Previdenciário, exercício 2017; c)Contratada: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO COMGÁS; d)CNPJ: 61.856.571/0006-21; e)Valor Total: R\$2.280,00; f) Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa h) Ratificação: Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Vice-Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 23/12/2016, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2414853/2016 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SUCL

a)Proc. nº 0062999-61.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Terreno da futura sede do Fórum de Sorocaba - Exercício 2017; c)Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; d)CNPJ: 71.480.560/0001-39; e)Valor total: **RS726,00**; f) Fundamento Legal: **Art. 25 "Caput"** da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Vice-Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 23/12/2016, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2414863/2016 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SUCL

a)Proc. nº 0063023-89.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum de Sorocaba - Exercício 2017; c)Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; d)CNPJ: 71.480.560/0001-39; e)Valor total: **RS7.200,00**; f) Fundamento Legal: **Art. 25 "Caput"** da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Vice-Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 23/12/2016, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2415677/2016 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 064/2016-RP, adjudicado à empresa Licimaster Comércio de Equipamentos Ltda. Eireli – ME, para os lotes 4 e 5. Os lotes 1, 2 e 3 restaram fracassados.

São Paulo, 26 de dezembro de 2016.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 26/12/2016, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2415892/2016 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SUCL

a)Proc. nº 0061644-16.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o terreno da futura sede do Fórum de Sorocaba - exercício 2017; c)Contratada: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ; d)CNPJ: 04.172.213/0001-51; e)Valor Total: R\$1.080,00; f) Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa h) Ratificação: Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Vice-Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 26/12/2016, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2415914/2016 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SUCL

a)Proc. nº 0061642-46.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o estacionamento do Fórum de São João da Boa Vista - exercício 2017; c)Contratada: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A; d)CNPJ: 02.328.280/0001-97; e)Valor Total: R\$336,00; f) Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa h) Ratificação: Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Vice-Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 26/12/2016, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2416069/2016 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SUCL

a)Proc. nº 0062617-68.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum de Araraquara - Exercício 2017; c)Contratada: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; d)CNPJ: 44.239.770/0001-67; e)Valor total: **RS42.000,00**; f) Fundamento Legal: **Art. 25 "Caput"** da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Vice-Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 26/12/2016, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2416088/2016 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SUCL

a)Proc. nº 0061882-35.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum de Bauru - Exercício 2017; c)Contratada: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; d)CNPJ: 46.139.952/0001-91; e)Valor total: **RS36.000,00**; f) Fundamento Legal: **Art. 25 "Caput"** da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Vice-Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 26/12/2016, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2416105/2016 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SUCL

a)Proc. nº 0063586-83.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum de Mogi das Cruzes - Exercício 2017; c)Contratada: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS; d)CNPJ: 52.561.214/0001-30; e)Valor total: **RS 14.400,00**; f) Fundamento Legal: **Art. 25 "Caput"** da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Vice-Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 26/12/2016, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2416081/2016 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SUCL

a)Proc. nº 0061822-62.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para os Prédios da Capital e Grande São Paulo - Exercício 2017; c)Contratada: CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP; d)CNPJ: 43.776.517/0001-80; e)Valor total: **RS 1.416.000,00**; f) Fundamento Legal: **Art. 25 "Caput"** da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Vice-Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 26/12/2016, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2416165/2016 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SUCL

a)Proc. nº 0062673-04.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum de São José do Rio Preto - Exercício 2017; c)Contratada: SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; d)CNPJ: 04.691.691/0001-78; e)Valor total: **RS 42.000,00**; f) Fundamento Legal: **Art. 25 "Caput"** da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Vice-Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 26/12/2016, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 25, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a absoluta necessidade do serviço e sem prejuízo para a Administração, resolve:

1. RETIFICAR a Portaria n. 23/2016, que altera do período de férias do servidor Marcelo de Almeida – RF 2650, para constar que:

Onde se lê: ficando sua fruição para o período de 30/01/2017 A 08/02/2017.

Leia-se: ficando sua fruição para o período de 30/01/2017 a 09/02/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martinez Perez, Juiz Federal**, em 22/12/2016, às 22:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA Nº 16, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza deslocamento de Analista Judiciário Executante de Mandados

O Juiz Federal EDEVALDO DE MEDEIROS, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Itapeva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, **CONSIDERANDO** a determinação exarada na Carta de Ordem n.º 58117404, expedida nos autos do processo nº 0004631-04.2014.4.03.6102/SP.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o deslocamento do servidor Héber Silva Terra, Analista Judiciário Executante de Mandados, RF 7047, no dia 19/12/2016, à Comarca de Taquarituba/SP para cumprir determinação judicial.

Encaminhe-se cópia da presente ao órgão competente da Diretoria do Foro, para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 24/12/2016, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

PROCESSO: 0003272-71.2016.4.03.8002. Ata de Registro de Preços n.º 3-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 024/2016-RP, Lote 06. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. FORNECEDORA: GL Editora Gráfica Ltda (CNPJ: 04.137.442/0001-35). OBJETO: Fornecimento de envelopes e capas personalizadas. ASSINATURA: 23/12/2016. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Dr. Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício. Pela Fomecedora: Geniomar Agazzi, administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Gestão de Contratos - SUGC**, em 26/12/2016, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2416133/2016 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SULS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2016

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro, homologou o resultado da licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de serviços de arquitetura e engenharia, em que foi declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do pregão, a empresa: DMR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.132.892/0001-99, lote único, no valor total de R\$ 56.000,39.

Michele Lopes de Vasconcelos
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Michele Lopes de Vasconcelos, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 26/12/2016, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.